



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.312, DE 27 DE JULHO DE 2011.

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, objetivando a execução de investimentos e custeio no Município com recursos de convênios celebrados com Órgãos e Entidades do Governo Federal”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 027 de 22 de julho de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 021, de 20 de julho de 2011.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2011, os créditos adicionais suplementares e especiais discriminados nesta Lei, no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), objetivando a execução de despesas sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I) - Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.07 - FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2021 - FUNDEB – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil

Finalidade Específica: Término da Construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Valor do Crédito: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

Órgão Repassador / Convênio ou Contrato:

Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Convênio nº 830255/2007 / Quarto Termo Aditivo.

-----  
II) - Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.07 - FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2021 - FUNDEB – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil

Finalidade Específica: Término da Construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei n. 2.312/2011

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Valor do Crédito: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Órgão Repassador / Convênio ou Contrato:

Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Convênio nº 701951/2010.

-----  
III) - Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.21 – Divisão de Saneamento

Programa: 17.512.0033.2064 – Operação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

Finalidade Específica: Custeio do Sistema de Saneamento com Recursos Vinculados

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão Repassador: Governo Federal / Tesouro Nacional / Fundo Especial Petróleo -FEP

**Art. 2º**- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Governo Federal, tendo como base os ajustes celebrados.

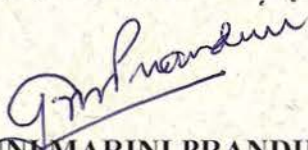
**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 27 de julho de 2011.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Assistente Administrativa